



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS NO SERVIÇO ORANGE MONEY

1. Objeto

As presentes condições específicas ORANGE MONEY completam as condições gerais de abono ou venda de SIM ORANGE quando não derrogam e que tenham por objeto definir as modalidades e as condições de utilização do Serviço ORANGE MONEY.

ORANGE MONEY é um serviço fornecido pela ORANGE BISSAU. A assinatura do formulário de subscrição pelo utilizador constitui um contrato entre o utilizador e ORANGE BISSAU no qual o utilizador reconhece aceitar plenamente os termos.

2. Definições

As seguintes definições aplicam-se as presentes condições ORANGE MONEY:

“**Aceitador**” designa todo comerciante ou sociedade respondendo ao caderno de encargos do aceitador, que tenha concluído um contrato de aceitação com o distribuidor autorizando-lhe a receber os UV em troca de fornecimento de bens e de serviços diversos e titular de uma conta ORANGE MONEY ativa;

“**Contrato ORANGE MONEY**” significa o contrato concluído entre ORANGE BISSAU e o utilizador relativo a abertura da conta do dinheiro electrónico e a utilização de serviço, composto de condições específicas ORANGE MONEY, e do formulário de subscrição;

“**Acesso Móvel**” significa a linha de telefonia móvel posta a disposição do utilizador, permitindo-lhe com o cartão SIM apropriado a utilização do seu telefone Móvel e o acesso a rede da ORANGE conforme as condições gerais de utilização de acesso móveis de ORANGE BISSAU;

“**CAUV**” designa o código de autorização a uso único obtido a partir do código secreto e válido para uma única transação.

“**Cartão SIM**” designa o cartão a chipe servindo a armazenar as informações específicas ao abonado da rede móvel ORANGE, que quando utilizado com o telefone móvel apropriado permite ao utilizador, utilizar o serviço.

“**Centro de assistência clientela**” significa o centro de assistência clientela;

“**Carregamento**” designa a operação que intervém a pedido de um utilizador, correspondendo a uma compra por este de UV junto do distribuidor ou de um sub distribuidor, com o depósito feito pelo utilizador de um montante líquido igual ao valor numérico destes UV e acrescentado eventualmente de taxas de transação.

“**Cliente Final**” ou “**Utilizador**” designa todo utilizador final do serviço ORANGE MONEY titular de uma conta Orange Money activa que será considerado como legítimo proprietário dos UV que figuram na dita conta.

“**Código de Inicialização**” designa o número de identificação pessoal composto de dígitos enviados por SMS ao utilizador na assinatura do formulário de subscrição com o objetivo de activar a sua ORANGE MONEY.

“**Código ORANGE MONEY**” ou “**Código secreto Orange Money**” designa o número de identificação pessoal do utilizador constituindo o código secreto necessário para o acesso e a gestão da sua conta MBS;

“**Conta Orange Money**” Para todo o utilizador, a conta do dinheiro electrónico que está sob controle da ORANGE BISSAU e ligado a um número de telefone móvel ORANGE aberto em nome do utilizador nos livros do distribuidor sobre os quais estão inscritos os UV do qual dispõe e a partir do qual se efectuam as transferências de UV deste utilizador.

“**Crédito**” significa toda transferência interna (chegada) de UV na conta Orange Money

“**Débito**” significa toda a transferência externa (Saída) de UV da conta ORANGE MONEY.

“**Desembolso**” designa a operação que intervém no pedido de um utilizador, correspondendo a uma venda por este de UV ao distribuidor ou um sub distribuidor com pagamento ao utilizador de um montante líquido igual ao valor numérico destes UV sob dedução eventual de despesa de transação.

“**mandante**” cliente que tenha iniciado a transação.

“**Estabelecimento de Moeda Electrónica**” significa toda a pessoa moral, tais como os bancos, os estabelecimentos financeiros descentralizados, autorizados a emitir meios de pagamento sob forma de moeda electrónica e a distribuição de moeda electrónica.

“**Emissor de moeda electrónica**” “**EME**” significa o estabelecimento de moeda electrónica ORANGE BISSAU;

“**Formulário de subscrição**” significa o formulário contendo detalhe de dados necessários nos registos ao serviço assim como a aceitação das condições da ORANGE MONEY pelo utilizador.

“**Taxas**” significa toda a despesa ou encargo pago pelo utilizador para a utilização do serviço.

“**FCFA**” designa o franco da Comunidade Financeira Africana, Unidade Monetária legal dos Estados membros da UMOA.

“**Moeda Electrónica**” ou “**UV**” significa um valor monetário representando uma acreditação no EME que é armazenada sob forma electrónica, incluindo a magnética emitida sem prazo contra a remissão de fundos de um montante

que não é inferior ao valor monetário remetida e aceiteada como meio de pagamento por pessoas físicas ou morais outros que a EME.

“**Número do Móvel**” significa o número de identificação MSISDN do telefone móvel publicado pelo Cartão SIM e o número de identidade PUK correspondente, permitindo a ativação de acesso móvel.

“**Ordem de transferência**” designa as ordens dadas pelo USSD por SMS, via internet ou pelo guichet automático de banco para a transferência de UV de um participante para um outro no quadro de uma transferência após a introdução de código secreto da ORANGE MONEY pelo cliente.

“**Peça de identidade**” significa os documentos exigidos pela regulamentação em vigor na matéria de identificação dentro de validade fornecidos por uma autoridade pública e, trazendo a fotografia do utilizador. As referências da peça de identidade são indicados no formulário de inscrição.

“**Participante**” significa todo participante ao serviço, um sub distribuidor, um aceitador ou um utilizador;

PAG-2

“**Rede**” significa a rede ao standard GSM ou toda a rede que viria a lhe substituir ou completar;

“**Serviço ou Serviço ORANGE MONEY**” significa serviço de transferência de UV operada no quadro de utilização de uma conta ORANGE MONEY segundo a ratificação aplicável.

“**SMS**” designa toda mensagem de texto enviada de um número de móvel a outro.

“**Saldo**” significa, por um utilizador, o valor dos UV inscritos na sua conta ORANGE MONEY a um dado momento.

“**Solde**” signifie, pour un utilisateur, la valeur des UV inscrites sur son compte Orange Money à un moment donné ;

“**Sub Distribuidor**” designa todo o comerciante ou sociedade autorizada pela ORANGE BISSAU, respondendo ao caderno de encargo do sub distribuidor, autorizando-lhe a efectuar carregamentos ou desembolsos e titular duma conta ORANGE MONEY activa.

“**SISTEMA**” significa, o conjunto dos sistemas e procedimentos explorados para o fornecimento do serviço.

“**Tarificação**” designa o barómetro de despesas para a utilização da conta ORANGE MONEY e do serviço tal como publicado e atualizado regularmente.

“**Transação**” designa toda a utilização do serviço pelo utilizador seja quem for, susceptível de se traduzir por um crédito ou débito.

3. Pedido de abertura de Conta ORANGE MONEY.

3.1 O utilizador pode pedir a abertura de uma conta ORANGE MONEY junto de qualquer Agência ORANGE assim como em toda a rede autorizada.

3.2 ORANGE BISSAU pode recusar todo pedido de abertura de conta ORANGE MONEY, particularmente na hipótese onde a peça de identidade não é considerada conforme ou se as informações fornecidas não estão exaustivas e específicas conforme manda as regras Sob olhar e todos.

3.3 O Utilizador marcará o código de inicialização para poder activar a sua conta ORANGE MONEY. O utilizador deverá então escolher um código ORANGE MONEY, que ele poderá modificar posteriormente. A escolha do código de inicialização vale a confirmação pelo utilizador quanto a sua aceitação relativas as condições da ORANGE MONEY e o engajamento de respeitar o conjunto de especificações.

3.4 A posse em UV detidos pelo mesmo utilizador não podem exceder a nenhum momento os montantes autorizados em vigor, ou qualquer outro montante previsto na regulamentação aplicável.

3.5 A acumulação das recargas em moeda electrónica efectuadas no decurso de um mês pelo mesmo utilizador, não pode exceder o montante previsto pela regulamentação em vigor.

3.6 Uma conta ORANGE MONEY com carregamento limitado poderá ser aberta por um utilizador que não tenha apresentado na íntegra dos elementos acima visados. Neste caso, o montante total mensal máximo em UV não pode exceder 200.000 fcfa.

4. A conta ORANGE MONEY

4.1 A Conta ORANGE MONEY é unicamente destinada para recolher e a armazenar os UV. Não pode receber nenhum outro título, valor mobiliário

- ou instrumento financeiro e nenhuma soma em dinheiro líquido seja de que valor for.
- 4.2 A conta ORANGE MONEY é uma conta individual cuja apenas um utilizador dispõe de um acesso móvel pode ser titular da dita conta. Somente as pessoas que têm que residência na Guiné-Bissau podem abrir uma conta ORANGE MONEY..
- 4.3 A abertura, o financiamento ou a manutenção da conta ORANGE MONEY efectua-se conforme e sob reserva da legislação monetária, fiscal ou relativa as relações financeiras com o estrangeiro, aos embargos, a luta contra a corrupção, o branqueamento de dinheiro ou financiamento de terrorismo em vigor, na Guiné-Bissau e em vários países impactados pela execução de toda ou parte das instruções dadas pelo utilizador, assim como as regras deontológicas e prudenciais aplicáveis.
- 4.4 O utilizador não poderá efectuar o débito da sua conta ORANGE MONEY se não dispõe de antimão de um saldo suficiente em UV para efectuar uma tal transacção e pagar as despesas correspondentes. A conta ORANGE MONEY não poderá apresentar em nenhum momento um saldo negativo ou devedor.
- 4.5 O utilizador autoriza expressamente a retirar da conta ORANGE MONEY a título de pagamento de toda a despesa emprestado pelo utilizador seja a que título for, a soma em UV de um montante nominal igual ao montante das despesas em causa. O falecimento do utilizador leva de imediato o bloqueamento dos UV que figuram na conta ORANGE MONEY até o conclusão das operações de liquidação sucessão .
- 4.6 O utilizador pode obter o levantamento da conta ORANGE MONEY em função da solução posta a disposição pela ORANGE Bissau e os procedimentos em vigor.
5. Os UV
- 5.1 ORANGE BISSAU dispõe de um parceiro de estabelecimento de moeda electrónica-ECOBANKGuiné-Bissau, habilitada a emitir meios de pagamento sob forma de UV electrónico em contra partida de fundos recebidos.
- 5.2 Cada UV tem um valor nominal de (1) fca.
- 5.3 ORANGE BISSAU segundo a legislação em vigor é responsável pelo reembolso dos UV até ao prazo.
- 5.4 Os UV são títulos materializados pela inscrição na conta ORANGE e a prova da sua propriedade é levada pela produção de um extrato da conta ORANGE MONEY ou emissão de um SMS de ORANGE BISSAU indicando o saldo da conta ORANGE MONEY.
- ORANGE BISSAU considera o utilizador titular da conta ORANGE MONEY na qual estão inscritos os UV como sua propriedade legítima a excepção dos casos de falecimento, liquidação ou dissolução.
- 5.5 Cada UV representa uma dívida de natureza corográfica na ORANGE BISSAU e é inteiramente fungível pela ORANGE BISSAU.
- 5.6 A emissão dos UV faz-se aos pares. Nenhum juro será devido ou pago pela ORANGE BISSAU mediante a duração da validade dos UV.
- 5.7 Os fundos recebidos pela ORANGE BISSAU aquando da subscrição dos UV em contrapartida da sua emissão servirão para o financiamento das necessidades gerais da ORANGE BISSAU segundo a regulamentação aplicável e devem a todo o momento ser superiores ou iguais ao valor da moeda electrónica em circulação.
- 5.8 Todo utilizador terá a liberdade e gozo dos UV a contar da sua data de inscrição na conta ORANGE MONEY.
- 5.9 Os UV são livremente negociáveis no seio do sistema através de uma ordem de transferência autorizadas e endereçadas a ORANGE BISSAU pelo titular da conta ORANGE MONEY na qual são conservadas.
- 5.10 A negociação dos UV está limitada somente aos titulares de conta da ORANGE MONEY. A transferência de um UV fora de uma conta ORANGE MONEY leva a anulação com plenos direitos.
- 5.11 O prazo dos UV é indeterminada. Consequentemente, ORANGE BISSAU pode em todo o momento proceder ao reembolso de todo o UV em circulação e todo o utilizador titular de um UV pode a todo o momento obter o reembolso num prazo que não pode exceder três dias úteis.
- 5.12 O reembolso dos UV intervém ao par, sem outras taxas para o portador que os que são estreitamente necessários para a realização do reembolso.
- 5.13 ORANGE BISSAU assegura a conservação, a limpeza e o serviço financeiro dos UV conforme as especificações técnicas do sistema. Estas especificações podem variar em função das dificuldades técnicas e regulamentares aplicáveis.
- 5.14 ORANGE BISSAU é o agente pagador dos pedidos de reembolso de UV por parte dos portadores.
- 5.15 No caso de falecimento do cliente, ORANGE BISSAU engaja-se a reembolsar a pedido de quem de direito dos UV disponíveis na conta ORANGE MONEY do cliente num prazo de (15) dias úteis sob reserva do respeito das condições do artigo 4.6 do presente contrato.
6. Utilização do Serviço
- 6.1 A utilização do serviço pelo utilizador é indissociável da conta ORANGE MONEY na qual é o titular e não pode intervir senão através deste.
- 6.2 A utilização do serviço está regido pelas condições ORANGE MONEY.
- 6.3 As chamadas, correios, SMS ou dados enviados, efectuados ou recebidos pelo utilizador podem ser controlados e/ou registados sob reserva pelo respeito a regulamentação em vigor, sobre os dados pessoais no quadro duma conduta diligente dos negócios, particularmente no que diz respeito o controle, qualidade, a formação, o bom funcionamento do sistema, a preservação de utilização não autorizada da rede, assim como detecção e prevenção de delitos e crimes.
7. As transacções
- 7.1 Toda retirada na conta ORANGE MONEY do utilizador, será efectuada pela ordem de transferência.
- O utilizador autoriza ORANGE BISSAU, agir fazendo fé nas ordens de transferência recebidas sem exigir alguma confirmação complementar pela parte do utilizador. ORANGE BISSAU reserva-se todavia o direito de pedir uma confirmação escrita por toda a ordem de transferência.
- 7.2 Depois da abertura da conta ORANGE MONEY o utilizador poderá efectuar no quadro da tarifação aplicável as seguintes transacções:
- 7.2.1 abastecer a sua conta ORANGE MONEY em UV através de um carregamento ou por transferência de UV proveniente de um outro utilizador (incluindo via transferência inter Regional). Aquando de uma transacção de crédito, o sistema posicionaria a conta ORANGE MONEY do utilizador com a instrução do terceiro, dador de ordens;
- 7.2.2 Debitar a conta ORANGE MONEY em UV via envio pelo utilizador de uma ordem de transferência ao sistema em:
- 7.2.2.1 Procedendo a um desembolso.
- 7.2.2.2 Transferir os UV a um outro utilizador particularmente no quadro de transferência inter regional.
- 7.2.2.3 Comprando todo o serviço fornecido no quadro de acesso móvel e particularmente créditos telefónicos pré-pago e,
- 7.2.2.4 Comprando bens ou serviços junto dos aceitadores.
- 7.2.3 ORANGE BISSAU está habilitado a considerar toda a transacção como proviênte do titular da conta ORANGE MONEY por uma simples recepção duma ordem de transferência. Toda ordem de transferência enviada é irrevogável e ORANGE BISSAU não pode proceder a nenhuma anulação de uma ordem de transferência apedido de um utilizador salvo, se o pedido respeita as condições previstas no artigo 76.
- 7.2.4 Toda a transacção que não esteja concluída em três(3) dias a contar da ordem de transferência será automaticamente anulada e esta anulação será notificada ao utilizador por SMS.7.2.5 ORANGE BISSAU considerará a utilização de código ORANGE MONEY para validar uma ordem de transferência como a prova formal e irrevogável da vontade do utilizador concernente, salvo ao que ORANGE BISSAU tenha recebido uma notificação por este, relativo ao roubo ou perda do seu telefone móvel ou pelo facto do seu código ORANGE MONEY não esteja mais seguro.
- 7.2.6 ORANGE BISSAU não é responsável em nenhum caso, pela eventual contrapartida de uma ordem de transferência. Também cabe ao utilizador, em caso de um carregamento de ter a certeza da capacidade do sub distribuidor a efectuar a transferência de UV na sua conta ORANGE MONEY em no caso de um desembolso, de assegurar-se da capacidade do sub distribuidor em pagar o contra valor líquido do dito desembolso. De mesmo, ORANGE BISSAU não é em caso algum responsável de eventual contrapartida de toda a ordem de transferência no quadro de uma transacção com um aceitador. Cabe ao utilizador resolver tais litígios.
- 7.3..... Será emitida uma confirmação através do sistema a cada transacção. Esta confirmação será enviada ao utilizador via SMS com saldo da conta ORANGE MONEY actualizado e distinguido as taxas devidas a título da transacção.As confirmações servirão para traçar e identificar todas as transacções efectuadas na conta da ORANGE MONEY.7.4O sistema verificará e confirmará todas as transacções efectuadas por SMS a partir da conta ORANGE MONEY.Os registos efectuados pelo sistema serão considerados como exactos salvo a apresentação de uma prova contrária pelo utilizador .
- 7.5 Todas as transacções efectuadas pelo cliente darão lugar a produção de um recibo electrónico segundo a regulamentação em vigor.
- 7.6 No caso de erro no momento de transferência, o dador de ordem poderá transmitir a ORANGE BISSAU num prazo de 72 horas no máximo, a contar da data da transacção um pedido de correcção da sua operação, particularmente a anulação da transferência.
- O dador da ordem reconhece que a ORANGE BISSAU, o direito de fazer as diligências necessárias afim de proceder as correcções necessárias.
- O dador de ordem reconhece que a Orange Bissau não tem nenhuma obrigação de resultado pela recuperação do montante enviado por erro por seus cuidados particularmente se o montante de transacção não estiver mais disponível na conta de destinatário que tenha recebido o montante por erro, ou se uma parte do montante foi utilizado por este.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS NO SERVIÇO ORANGE MONEY

- ORANGE BISSAU está é exonerada de toda a responsabilidade resultando de um prejuízo directo ou indirecto ocasionado por declarações de erros que sera assinado pelo dador de ordem.
8. Suspensão e interrupção de serviços/encerramento de conta ORANGE MONEY.
- 8.1 ORANGE BISSAU poderá suspender, restringir ou pôr fim ao fornecimento de todo ou parte do serviço e/ou fechar a conta ORANGE MONEY do utilizador sem notificação prévia a este, se as circunstâncias o exigem e sem nenhuma responsabilidade possa ser procurada ao encontro da ORANGE BISSAU nas seguintes circunstâncias:
- 8.1.1 Se ORANGE BISSAU tem o conhecimento ou tem razões de acreditar que a conta ORANGE MONEY, o telefone móvel, o número do móvel ou o código ORANGE MONEY utilizado no quadro do serviço fazem objecto/ou fizeram objecto particularmente duma utilização não autorizada, ilegal, incorrecto ou fraudolenta ou por actividades criminais;
- 8.1.2 Se o utilizador não respeitar uma destas obrigações no titulo do contrato ORANGE MONEY;
- 8.1.3 Se o utilizador age ou (permite tal ação) com o seu telefone móvel duma forma susceptível segundo ORANGE BISSAU de afectar ou prejudicar a rede ou afectar o serviço ou.
- 8.1.4 Por toda a razão fora do controle de ORANGE BISSAU;
- 8.2 ORANGE BISSAU procederá igualmente o encerramento da conta ORANGE MONEY em seguintes condições:
- 8.2.1 Na recepção de um pedido de rescisão escrita do utilizador endereçada ao centro de assistência clientela.
- 8.2.2 Se a conta ORANGE é inativa durante um período superior a doze (12) meses consecutivos (outro que por debito das despesas de manutenção de contas eventualmente devidos).
- 8.3 No caso de fecho de conta ORANGE MONEY, os UV contidos na conta Orange money, darão lugar ao desbolslo a favor do utilizador, dedução feita das despesas aplicáveis.
- Desta feita, o utilizador deverá se apresentar ao centro de assistência clientela e fornecer a prova da sua identidade para obter o montante líquido correspondente.
- 8.3 ORANGE BISSAU não poderá ser responsabilizado por danos e interesses directos ou indirectos resultante de toda a ação ou emissão pela ORANGE BISSAU ou de terceiros colocados sob a responsabilidade da ORANGE BISSAU que estes danos resultam das estipulações do contrato ORANGE MONEY ou das disposições da lei desde que a ORANGE BISSAU proceda ao fecho ou a suspensão da conta ORANGE MONEY conforme ao artigo 8.
- 8.4 No caso de pedido de portabilidade, a conta ORANGE MONEY do cliente é rescindido. Os UV disponíveis na sua conta lhes serão reembolsados conforme os procedimentos em vigor.
9. Tarificação.
- 9.1 A tarificação publicada pela ORANGE BISSAU inclui o conjunto das taxas devidas a titulo da abertura e de gestão da conta Orange Money assim como a utilização do serviço pelo utilizador. A tarificação é disponível através de um simples pedido em cada agencia da ORANGE BISSAU, a nível dos sub distribuidores, assim como por telefone no centro de chamada.
- 9.2 As despesas inerentes a título de cada transação darão lugar ao levantamento automático pela ORANGE BISSAU do número de UV necessário e o seu completo regulamento sem notificação ou aviso prévio.
- 9.3 As despesas incluem o imposto geral sobre as vendas, assim como todo o imposto ou levantamento das taxas aplicáveis.
10. Segurança
- 10.1. Um único código ORANGE MONEY pode corresponder a conta ORANGE MONEY do utilizador,
- 10.2 Somente o utilizador titular da conta ORANGE MONEY pode efectuar as transações na conta ORANGE MONEY e utilizar o telefone móvel e o código ORANGE MONEY correspondente.
- 10.3 O utilizador é responsável pela boa conservação e pela boa utilização do seu telefone móvel, assim como a conservação do código de inicialização e do código ORANGE MONEY. O utilizador é igualmente responsável por todas as transações feitas na sua conta ORANGE MONEY.
- 10.4 Em caso de perda do código ORANGE MONEY as estipulações do parágrafo 7.2.5 aplicam-se.
- 10.5 O utilizador não deve em caso algum revelar a ninguém, incluindo pessoal do centro de assistência o seu código Orange Money
- 10.6 Em caso de perda, de roubo do seu telemóvel ou do seu cartão SIM o utilizador poderá efectuar uma declaração a nível do serviço cliente a contactar pelo número 500.
11. Engajamento do utilizador
- 11.1 O utilizador deve pagar as taxas, conforme a tarificação em vigor para toda a transação
- 11.2 O utilizador é inteiramente responsável pela utilização de acesso móvel, da conta orange money do serviço. Consequentemente engaja-se a utilizar-lo segundo as especificações técnicas e as condições contratuais.
- 11.3 O utilizador se engaja em não utilizar o serviço com o objectivo de cometer uma infracção a toda lei ou regulamento aplicável.
- 11.4 O utilizador deve informar a ORANGE BISSAU de suas mudanças de estado civil.
12. Dados pessoais
- 12.1 Os dados de carácter pessoal relativos ao cliente, recolhidos pela ORANGE BISSAU são tratados no quadro da execução dos mesmos segundo as disposições em vigor na Guiné-Bissau. Desta forma, todo o cliente dispõe de um acréscimo de acessos, de rectificação e de oposição ao tratamento dos dados de carácter pessoal que lhe dizem respeito endereçando uma correspondência seja qual for o suporte e sem despesas para ORANGE BISSAU. Todavia, o direito de oposição não se aplica quando se trata de comunicar ao cliente informações relativas a utilização do seu serviço e do seu abonoamento.
- 12.2 ORANGE BISSAU poderá utilizar estes dados para a gestão da conta do cliente e eventualmente para as operações de marketing directo nas condições previstas pela lei.
- 12.3 ORANGE BISSAU reserva-se igualmente o direito:
- 12.3.1 De utilizar estes dados no quadro de operações de marketing directo segundo as disposições da deliberação sub mencionada para comunicar ao cliente através de mídias disponíveis, ofertas comerciais de seus parceiros.
- 12.3.2 De comunicar esses dados as sociedades do grupo ORANGE com a condição de respeitar as formalidades legais e regulamentares em caso de transferência de dados a um outro País;
- 12.3.3 De comunicar após a anonimização das ditas informações a terceiros nomeadamente aos gabinetes de estudo de mercado e institutos de sondagem e exclusivamente para fins de estudo e de análise.
- 12.3.4 De comunicar as ditas informações as sociedades no quadro das operações comerciais conjuntas ou não, particularmente para as operações de marketing directo
- 12.3.5 Enfim, e no quadro das obrigações legais na matéria, a ORANGE BISSAU pode ser obrigada a comunicar as informações relativas ao cliente a pedido das autoridades judiciais ou administrativas competentes. A comunicação farsea segundo as disposições legais aplicadas na matéria.
13. Modificações das condições ORANGE MONEY e da Tarificação.
- 13.1 ORANGE BISSAU reserva-se o direito de modificar a todo o momento as condições ORANGE MONEY ou a tarificação. Em caso de modificação, o utilizador será informado pelo menos 15 dias calendarizados antes de entrada em vigor. poderá ser precedido a esta informação prévia por todo o meio e particularmente por via de publicação no site internet ou push SMS. Estas modificações serão igualmente disponíveis na rede de distribuição do serviço ORANGE MONEY. Continuando a utilizar o serviço, o utilizador será considerado como tendo aceitado as modificações das condições ORANGE MONEY ou da tarificação. Toda a notificação de recusa pelo utilizador das modificações levadas as condições ORANGE MONEY ou na tarificação será considerada como um pedido de encerramento da conta MBS.
14. Responsabilidades e exclusões.
- 14.1 No caso onde a ORANGE BISSAU se esteja a ver obrigada proceder com a mudança ou resignação do numero móvel do utilizador por alguma razão que seja, ORANGE BISSAU responsável quanto a conservação dos UV que se encontram na conta ORANGE MONEY, caso contrário a transferência dos UV que se encontram na dita conta Orange Money sera feita em direção a uma nova conta ORANGE MONEY do utilizador.
- Se uma tal transferência for impossível, os UV que se encontram na conta ORANGE MONEY darão lugar ao desbolslo a favor do utilizador.
- 14.2 salvo as disposições legais imperativas e contrárias
- A Orange Bissau não é responsável das ações ou omissões dos comerciantes independentes que intervêm no fornecimento do serviço ou de seus utilizadores.
- 14.3 São nomeadamente os comerciantes independentes, os aceitadores, os subdistribuidores, mesmo sendo autorizados pela ORANGE BISSAU.
- 14.4 Em particular, a ORANGE BISSAU não é responsável de nenhum litígio ou dificuldades que poderão ocorrer entre um aceitador e um utilizador relativo ao conteúdo das facturas emitidas por um aceitador e em dívida por um utilizador a título do contrato que liga essas duas pessoas ou as modalidades de cobrança associadas.
- 14.5 A ORANGE BISSAU é responsável segundo a regulamentação em vigor aplicável no seu estatuto.
- 14.6 ORANGE BISSAU não será considerado como responsável pelas perdas devido a avaria ou falha da rede de telefone, dos equipamentos de telefones móveis, da internet, dos aparelhos ou de toda a rede dividida, resultando de circunstâncias fora do controle da ORANGE BISSAU.
- 14.7 A ORANGE BISSAU não responde senão da utilização da ORANGE MONEY como meio de pagamento. Consequentemente ela se põe de fora todo litígio ou dificuldade particularmente entre um facturador e o seu cliente relativo ao conteúdo das facturas e da sua modalidade de cobrança.
- 14.8 ORANGE BISSAU nos limites impostos pela regulamentação em vigor não será responsável de nenhum dano causado ao utilizador amenos que esses danos tenham sido diretamente causados por culpa da ORANGE BISSAU. Os danos indirectos são os que não resultam exclusivamente e directamente pela falha de prestações de ORANGE BISSAU.
- Compreende-se particularmente por danos indirectos as perdas de utilização e os prejuízos comerciais.
- 14.9 O utilizador é informado de que lhe cabe verificar, a cada ordem de transferência iniciada, de que não se enganou do destinatário na ordem de transferência,
- A ORANGE BISSAU não será culpada ou responsável em caso de erro ou de informação incompleta cometida pelo iniciante duma transação ou de uma transferência sobre o beneficiário ou do seu número de telefone móvel, que ela tenha ou não uma falha na realização da transação ou da transferência.
15. Diversos.
- 15.1 O contrato ORANGE MONEY constitui legalmente um contrato obrigatório engajando o utilizador, seus sucessores et os quem de direito.
- 15.2 Os direitos e obrigações resultando do contrato ORANGE MONEY não podem ser cedidos a terceiros.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS NO SERVIÇO ORANGE MONEY

- 15.3 A ORANGE BISSAU pode livremente sub contratar uma parte das suas obrigações a um ou vários sub contratadores ou prestadores da sua escolha mas permanece responsável pela sua boa execução.
- 15.4 O não exercício por uma das partes de um qualquer dos seus direitos não constitui uma renúncia a esses direitos.
- 15.5 Os direitos a título do contrato ORANGE MONEY são cumulativas e não exclusivas de todo o direito resultando da lei.
- 15.6 Se uma das estipulações do contrato ORANGE MONEY venha a ser declarada nula por um árbitro devidamente nomeado, autoridades administrativas ou tribunal competente. Esta nulidade não poderá afectar as outras disposições do dito contrato que permanecerão em vigor.
16. Notificação
- 16.1 A ORANGE pode enviar informações relativas a conta ORANGE MONEY ou ao serviço via SMS ou todo outro meio electrónico acessível a partir de telefone móvel ou número do telemóvel inscrito no formulário de subscrição.
- 16.2 Todo o correio do utilizador deverá ser enviado ao seguinte endereço: ORANGE BISSAU, Praça dos Heróis Nacionais BP 1087-Bissau.
- 16.3 O utilizador deverá notificar sem prazo a ORANGE BISSAU de toda a mudança relativa as suas coordenadas, domicílio ou morada.
17. Duração
- O contrato ORANGE MONEY está concluído por uma duração indeterminada e poderá ser renunciado a todo o momento pelo utilizador ou ORANGE BISSAU através de um pre-aviso escrito de (10) dez dias endereçado a outra parte segundo as regras de notificação previstas no artigo 16.18. Geral
- 18.1 O utilizador se engaja a reembolsar toda a despesa efectuada pela ORANGE BISSAU quanto a cobrança de toda a soma devido pelo utilizador a título do contrato ORANGE MONEY.
- 18.2 Um certificado assinado por um representante devidamente habilitado da ORANGE BISSAU constitui uma prova suficiente dos montantes devidos pelo utilizador ou a pagar a este, a menos que o utilizador traga uma prova contrária.
- 18.3 O utilizador reconhece que os dados registados poderão ser utilizados pela ORANGE BISSAU, todavia o utilizador detem o direito de modificação e de supressão de dados que lhe dizem respeito.
- 18.4 O utilizador reconhece que as informações incluindo as informações pessoais, as conversações com centro de assistência ciente e as transações serão registadas e conservadas durante um período de (10) anos a contar da data do encerramento do contrato ORANGE MONEY.
- 18.5 O conjunto dos direitos de autor, das marcas depositadas assim como todo o direito de propriedade intelectual relativa ao serviço ou conteúdo nos documentos associados pertencem a ORANGE BISSAU.
- O utilizador reconhece que não tem nenhum dos direitos aqui mencionados.
19. Força maior.
- 19.1 A responsabilidade de nenhuma das partes no quadro da presente convenção não será procurada no caso de força maior.
- 19.2 É considerado como caso de força maior todos os acontecimentos imprevisíveis, irresistíveis, e exterior as partes tornando impossível a execução das obrigações contratuais.
- 19.3 Toda a parte que se sentir lesada de um caso maior dispõe de um prazo de (15) quinze dias para notificar a outra parte segundo artigo 16.19.4 Desde que haja uma notificação da outra parte relativo ao acontecimento de um caso de força maior, as partes decidem em conjunto e de boa fé as soluções indicadas para o subscrever, a limitar, e reparar as consequências.
- 19.5 A existência de um caso de força maior superior a um mês poderá trazer a rescisão do presente contrato sem indemnização sob reserva de uma notificação antecipada.
- 19.6 A rescisão tomará efeito imediato após da recepção da carta recomendada com aviso da recepção ou através de uma simples carta com entrada marcada.
20. Direito aplicável e atribuição de jurisdição.
- 20.1 As condições da ORANGE MONEY estão submetidas ao direito da GUINE-BISSAU.
- 20.2 As partes esforçar-se-ão a resolver de forma amigável todo o litígio relativo a validade, a interpretação ou execução das condições ORANGE MONEY. sem uma resolução amigável num prazo de um mês a contar da notificação do litígio por uma das partes, a parte mais diligente escolherá o tribunal competente da GUINE_BISSAU.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS NO SERVIÇO ORANGE MONEY

Orange Bissau est exonérée de toute responsabilité résultant d'un préjudice direct ou indirect occasionné par les déclarations certifiées dans le formulaire de correction d'erreurs qui sera signé par le donneur d'ordre.

8. SUSPENSION ET INTERRUPTION DES SERVICES / FERMETURE DE COMPTE ORANGE MONEY

8.1 Orange Bissau pourra suspendre, restreindre ou mettre fin à la fourniture de tout ou partie du service et/ou fermer le compte Orange Money de l'utilisateur sans notification préalable à ce dernier si les circonstances l'exigent et sans qu'aucune responsabilité ne puisse être recherchée à l'encontre de Orange Bissau dans les circonstances suivantes :

8.1.1 si Orange Bissau a connaissance ou a des raisons de croire que le compte Orange Money, le téléphone mobile, le numéro de mobile ou le code Orange Money utilisé dans le cadre du service font l'objet (ou ont déjà fait l'objet) notamment d'une utilisation non autorisée, illégale, incorrecte ou frauduleuse, ou pour des activités criminelles ;

8.1.2 Si l'utilisateur ne respecte pas l'une quelconque de ses obligations au titre du contrat Orange Money ;

8.1.3 Si l'utilisateur agit (ou permet une telle action) avec son téléphone mobile d'une façon qui serait susceptible selon Orange Bissau d'affecter ou d'endommager le réseau ou d'affecter le service ; ou

8.1.4 pour toute raison hors du contrôle de Orange Bissau.

8.2 Orange Bissau procédera également à la fermeture du Compte Orange Money dans les conditions suivantes :

8.2.1 sur réception d'une demande de résiliation écrite de l'utilisateur adressée au Centre d'Assistance Clientèle ;

8.2.2 si le compte Orange Money est inactif durant une période supérieure à douze (12) mois consécutifs (autrement que par débit des frais de tenue de compte éventuellement dus).

8.3 En cas de clôture du compte Orange Money, les UV figurant dans le compte Orange Money donneront lieu à décaissement en faveur de l'utilisateur, déduction faite des frais applicables. A cette fin, l'utilisateur devra se rendre au Centre d'Assistance Clientèle et fournir la preuve de son identité pour obtenir le montant en numéraire correspondant.

8.4 Orange Bissau ne saurait être tenue responsable de dommages et intérêts, directs ou indirects, résultant de toute action ou omission par Orange Bissau ou des tiers placés sous la responsabilité de Orange Bissau, que ces dommages résultent des stipulations du contrat Orange Money ou des dispositions de la loi, dès lors que Orange Bissau a procédé à la clôture ou à la suspension du compte Orange Money conformément à l'article 8.

8.5 En cas de demande de portabilité sortante, le compte Orange Money du client est rélié. Les UVs disponibles dans son compte lui seront remboursés conformément aux procédures en vigueur.

9. TARIFICATION

9.1 La tarification publiée par Orange Bissau inclut l'ensemble des frais dus au titre de l'ouverture et de la gestion du compte Orange Money ainsi que de l'utilisation du service par l'utilisateur. La tarification est disponible sur simple demande dans chaque agence de Orange Bissau, au niveau des Sous-Distributeurs, ainsi que par téléphone au centre d'appel.

9.2 Les frais dus au titre de chaque transaction donneront lieu à prélèvement automatique par Orange Bissau du nombre d'UV nécessaires à leur complet règlement, sans notification ou avis préalable.

9.3 Les frais incluent la taxe sur la valeur ajoutée, ainsi que tout autre impôt ou prélèvement au taux applicable.

10. SECURITE

10.1 Un seul code Orange Money peut correspondre au compte Orange Money de l'utilisateur.

10.2 Seul l'utilisateur titulaire du Compte Orange Money peut effectuer des Transactions sur le Compte Orange Money et utiliser le téléphone mobile et le Code Orange Money correspondant.

10.3 L'utilisateur est responsable de la bonne conservation et de la bonne utilisation de son téléphone mobile, ainsi que de la conservation du Code d'Initialisation et du Code Orange Money. L'utilisateur est également responsable de toutes les Transactions faites sur son Compte Orange Money.

10.4 En cas de perte du Code Orange Money les stipulations du paragraphe 7.2.5 s'appliquent.

10.5 L'utilisateur ne doit en aucun cas révéler son Code Orange Money à quiconque, y compris le personnel du Centre d'Assistance Clientèle.

10.6 En cas de perte, de vol de son téléphone portable ou de sa carte SIM, l'utilisateur pourra effectuer une opposition au niveau du Service Client joignable au 500.

11. ENGAGEMENTS DE L'UTILISATEUR

11.1 L'utilisateur est tenu au paiement des Frais, conformément à la Tarification en vigueur, pour toute Transaction.

11.2 L'utilisateur est entièrement responsable de l'utilisation de l'Accès Mobile, du Compte Orange Money et du Service. Par conséquent il s'engage à l'utiliser conformément aux spécifications techniques et aux conditions contractuelles.

11.3 L'utilisateur s'engage à ne pas utiliser le Service dans le but de commettre une infraction à toute loi ou réglementation applicable.

11.4 L'utilisateur doit informer Orange Bissau de ses changements d'état civil.

12. DONNEES PERSONNELLES

12.1 Les données à caractère personnel relatives au client recueillies par Orange Bissau sont traitées dans le cadre de l'exécution des

présentes conformément aux dispositions en vigueur en Guinée-Bissau. Ainsi, tout client dispose d'un droit d'accès, de rectification et d'opposition au traitement des données à caractère personnel le concernant en adressant un courrier par écrit quel qu'il soit le support et sans frais à Orange Bissau. Toutefois, le droit d'opposition ne s'applique pas lorsqu'il s'agit de communiquer au client des informations relatives à l'utilisation de son service et à son abonnement.

12.2 Orange Bissau pourra utiliser ces données pour la gestion du compte du client et, le cas échéant, pour des opérations de marketing direct, dans les conditions prévues par la loi.

12.3 Orange Bissau se réserve également le droit :

12.3.1 d'utiliser ces données dans le cadre d'opérations de marketing direct, conformément aux dispositions de la délibération susmentionnée, pour communiquer au client, par tout média disponible, des offres commerciales de ses partenaires ;

12.3.2 de communiquer ces données aux sociétés du groupe Orange à condition de respecter les formalités légales et réglementaires en cas de transfert de données vers un pays tiers ;

12.3.3 de communiquer, après anonymisation, lesdites informations à des tiers, notamment à des cabinets d'étude de marché et instituts de sondage et exclusivement à des fins d'étude et d'analyse,

12.3.4 de communiquer lesdites informations à des sociétés dans le cadre d'opérations commerciales conjointes ou non, notamment pour des opérations de marketing direct,

12.3.5 Enfin, et dans le cadre des obligations légales en la matière, Orange Bissau peut être amenée à communiquer les informations relatives au client à la demande des Autorités judiciaires ou administratives compétentes. La communication se fera conformément aux dispositions légales applicables en la matière.

13. MODIFICATIONS DES CONDITIONS ORANGE MONEY ET DE LA TARIFICATION

13.1 Orange Bissau se réserve le droit de modifier à tout moment les conditions Orange Money ou la tarification. En cas de modification, l'utilisateur en sera informé au moins quinze (15) jours calendaires avant l'entrée en vigueur. Il pourra être procédé à cette information préalable par tout moyen et notamment par voie de publication sur le site internet ou push sms. Ces modifications seront également disponibles dans le réseau de distribution du service Orange Money. En continuant à utiliser le service, l'utilisateur sera considéré comme ayant accepté les modifications des conditions Orange Money ou de la tarification. Toute notification de refus par l'utilisateur des modifications apportées aux conditions Orange Money ou à la tarification sera considérée comme une demande de fermeture du compte MBS.

14. RESPONSABILITE ET EXCLUSIONS

14.1 Dans le cas où Orange Bissau se verrait contrainte de procéder au changement ou à la réassignation du numéro mobile de l'utilisateur pour quelque raison que ce soit, Orange Bissau ne sera tenue qu'à la conservation des UV figurant dans le compte Orange Money et, le cas échéant, au transfert des UV figurant sur ledit compte Orange Money vers un nouveau compte Orange Money de l'utilisateur. Si un tel transfert est impossible, les UV figurant en compte Orange Money donneront lieu à décaissement en faveur de l'utilisateur.

14.2 Sauf dispositions légales impératives contraires, Orange Bissau n'est pas responsable des actions ou omissions des commerçants indépendants qui interviennent lors de la fourniture du service ou ses utilisateurs.

14.3 Sont notamment des commerçants indépendants les Accepteurs, les Sous-Distributeurs, même s'ils sont agréés par Orange Bissau.

14.4 En particulier Orange Bissau n'est pas responsable de tout litige, difficulté qui interviendrait entre un Accepteur et un utilisateur relatif au contenu des factures émises par un Accepteur et dues par un utilisateur au titre du contrat liant ces deux personnes ou des modalités de recouvrement associées.

14.5 Orange Bissau est responsable conformément à la réglementation en vigueur applicable à son statut.

14.6 Orange Bissau ne saurait être tenue responsable des pertes dues à la panne ou à la défaillance des réseaux de téléphone, des équipements de téléphones mobiles, d'internet ou des terminaux ou de tout réseau partagé, résultant de circonstances hors du contrôle de Orange Bissau.

14.7 Orange Bissau ne répond que de l'utilisation de Orange Money comme moyen de paiement. Par conséquent, elle se met en dehors de tout litige ou difficulté entre, notamment, un facturier et son client relatif au contenu des factures et leur modalité de recouvrement.

14.8 Orange Bissau dans les limites posées par la réglementation en vigueur ne saurait être tenue pour responsable d'aucun dommage subi par l'utilisateur à moins que ces dommages n'aient été directement causés par la faute de Orange Bissau. Les dommages indirects sont ceux qui ne résultent pas exclusivement et directement de la défaillance des prestations de Orange Bissau. On entend notamment par dommages indirects les pertes d'exploitation et les préjudices commerciaux.

14.9 L'utilisateur est informé qu'il lui appartient de vérifier, à chaque ordre de transfert initié qu'il ne s'est pas trompé de destinataire pour l'ordre de transfert, Orange Bissau ne saurait être tenue responsable en cas d'erreur ou d'information incomplète commise par l'expéditeur d'une transaction ou d'un transfert sur le bénéficiaire ou sur son numéro de mobile, qu'elle ait ou non pour conséquence un échec dans la réalisation de la transaction ou du transfert.

15. DIVERS

15.1 Le contrat Orange Money forme un contrat légalement obligatoire engageant l'utilisateur, ses successeurs et ayant-droits.

15.2 Les droits et obligations résultants du contrat Orange Money ne peuvent être cédés par l'utilisateur à un tiers.

15.3 Orange Bissau peut librement sous-traiter une partie de ses obligations à un ou plusieurs sous-traitants ou prestataires de son choix mais demeure responsable de leur bonne exécution.

15.4 Le non exercice par l'une des parties de l'un quelconque de ses droits ne constitue par une renonciation à ces droits.

15.5 Les droits au titre du contrat Orange Money sont cumulatifs et non exclusifs de tout droit résultant de la loi.

15.6 Si l'une quelconque des stipulations du contrat Orange Money venait à être déclarée nulle par tout Arbitre dûment nommé, Autorité administrative ou Tribunal compétent, cette nullité ne saurait affecter les autres dispositions dudit contrat qui resteraient en vigueur.

16. NOTIFICATION

16.1 Orange Bissau peut envoyer des informations relatives au compte Orange Money ou au service via SMS ou tout autre moyen électronique accessible à partir du téléphone mobile au numéro de mobile inscrit dans le formulaire de souscription.

16.2 Tout courrier de l'utilisateur devra être envoyé à l'adresse suivante: Orange Bissau, Praça dos Heróis Nacionais BP 1087 Bissau.

16.3 L'utilisateur devra notifier sans délai à Orange Bissau tout changement concernant notamment ses coordonnées et domicile.

17. DUREE

Le contrat Orange Money est conclu pour une durée indéterminée, et pourra être dénoncé à tout moment par l'utilisateur ou Orange Bissau moyennant un préavis écrit de dix (10) jours adressé à l'autre partie conformément aux règles de notification visées à l'article 16.

18. GENERAL

18.1 L'utilisateur s'engage à rembourser toute dépense effectuée par Orange Bissau dans le recouvrement de toute somme due par l'utilisateur au titre du contrat Orange Money.

18.2 Un certificat signé par tout représentant dûment habilité de Orange Bissau constitue une preuve suffisante des sommes dues par l'utilisateur ou à verser à celui-ci, sauf à ce que l'utilisateur n'en apporte la preuve contraire.

18.3 L'utilisateur reconnaît que les données enregistrées pourront être utilisées par Orange Bissau. Toutefois, l'utilisateur détient un droit de modification, de suppression des données le concernant.

18.4 L'utilisateur reconnaît que les informations, y compris les informations personnelles, les conversations avec le Centre d'Assistance Clientèle et les transactions seront enregistrées et stockées pendant une période de dix (10) ans à compter de la date de fermeture du contrat Orange Money.

18.5 L'ensemble des copyrights, des marques déposées, ainsi que tout autre droit de propriété intellectuelle relatif au service ou contenu dans les documents y afférant appartiennent à Orange Bissau. L'utilisateur reconnaît qu'il n'acquiert aucun des droits ci-dessus mentionnés.

19. FORCE MAJEURE

19.1 La responsabilité d'aucune des parties dans le cadre de la présente convention ne saurait être recherchée en cas de force majeure.

19.2 Est considéré comme cas de force majeure, tout événement imprévisible, irrésistible, et extérieur aux parties, rendant impossible l'exécution des obligations contractuelles.

19.3 Toute partie qui se prévaut d'un cas de force majeure dispose d'un délai de quinze (15) jours pour le notifier à l'autre partie, conformément à l'article 16.

19.4 Dès notification par une partie de la survenance d'un cas de force majeure, les parties envisagent ensemble de bonne foi, les solutions indiquées pour le circonscire, en limiter et réparer les conséquences.

19.5 L'existence d'un cas de force majeure supérieur à un (1) mois pourra entraîner la résiliation du présent contrat sans indemnité sous réserve de notification préalable.

19.6 La résiliation prendra effet immédiatement après la réception de la lettre recommandée avec accusé de réception ou d'une lettre simple contre décharge.

20. DROIT APPLICABLE ET ATTRIBUTION DE JURIDICTION

20.1 Les conditions Orange Money sont soumises au droit Bissau Guinéen.

20.2 Les Parties s'efforceront de régler à l'amiable tout litige concernant la validité, l'interprétation ou l'exécution des conditions Orange Money. A défaut de règlement à l'amiable dans un délai d'un (1) mois à compter de la notification du litige par l'une des parties, la partie la plus diligente saisira le Tribunal Compétente de la Guinée Bissau.